



**Ministério da Educação**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

**PROCESSO Nº: 23086.014242/2023-88**

**ASSUNTO: Solicitação de alteração de número de vagas entre os Cursos de Educação Física.**

**OBSERVAÇÕES:**

DIAMANTINA/MG, 26 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Ribeiro Palhares, Coordenador(a)**, em 26/09/2023, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Joaquim Gripp Lopes, Vice-Coordenador(a)**, em 27/09/2023, às 01:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1204730** e o código CRC **38CC3D77**.



Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



---

**Referência:** Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº  
23086.014242/2023-88

SEI nº  
1204730



**Ministério da Educação**

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde

Departamento de Educação Física

Coordenação do curso de Licenciatura Educação Física

OFÍCIO Nº 42/2023/COORDEDFISICALICENCIATURA/DEFI/FCBS

Diamantina, 26 de setembro de 2023.

DIRETORIA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

@cargo\_destinatario@

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

**Assunto: Solicitação de alteração de número de vagas entre os Cursos de Educação Física.**

Prezada Diretora da FCBS e Presidenta da Congregação da FCBS, Karine Tais Aguiar Tavano,

Os Colegiados dos Cursos de Educação Física - Licenciatura e Bacharelado aprovaram em reunião ocorrida no dia 31 de março do ano 2023 a alteração no número de vagas do Curso de Educação Física - Licenciatura de 22 para 20, transferindo as duas vagas para o Curso de Educação Física - Bacharelado. A alteração foi aprovada considerando a reestruturação do Projeto Político Pedagógico dos referidos cursos para atender as DCNs do Curso de Educação Física, bem como a entrada de discentes nos dois cursos nos últimos 8 semestres na UFVJM (disponível em <http://www.ufvjm.edu.br/copese/enem-sisu.html>). Dados das entradas dos estudantes mostram que houve candidatos aprovados para 100% das 18 vagas ofertadas para o Curso de Educação Física - Bacharelado na primeira chamada regular, enquanto para que para o Curso de Educação Física - Licenciatura, houve cerca 88% de candidatos aprovados para as 22 vagas ofertadas por semestre, o que efetivamente equivale a 20 aprovados. Portanto, o ligeiro aumento de 18 para 20 vagas ofertadas para o Curso de Educação Física - Bacharelado, com a pequena redução (9%) das vagas ofertadas para o Curso de Educação Física - Licenciatura vai ao encontro desse estudo retrospectivo sobre a procura recente aos dois cursos.

Atenciosamente,

Leandro Ribeiro Palhares

Coordenador do Curso de Educação Física - Licenciatura

Fernando Joaquim Gripp Lopes

Coordenador do Curso de Educação Física - Bacharelado



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Ribeiro Palhares, Coordenador(a)**, em 26/09/2023, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Joaquim Gripp Lopes, Vice-Coordenador(a)**, em 27/09/2023, às 01:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1204750** e o código CRC **69B72E90**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.014242/2023-88

SEI nº 1204750

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



## UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

## ATA DE REUNIÃO

Ata da 2ª Reunião extraordinária do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) dos Colegiados de Curso de Licenciatura e Bacharelado em Educação Física da UFVJM, realizada no dia 31 (trinta e um) de março via videoconferência.

Ao trigésimo primeiro dia do mês de março, de 2023, reuniram-se extraordinariamente os colegiados dos cursos de Bacharelado e de Licenciatura em Educação Física da UFVJM. Estiveram presentes os seguintes docentes: Cláudia Niquini, Conceição Aparecida dos Santos, Fernando Joaquim Gripp Lopes, Flávia Gonçalves da Silva, Flávio Magalhães, Geraldo de Jesus Gomes, Gilbert Oliveira Santos, Hilton Fabiano Boaventura Serejo, Leandro Batista Cordeiro, Leandro Ribeiro Palhares, Luiz Gabriel Maturana, Raquel Schwenck de Mello Viana Soares e Sandra Regina Garijo de Oliveira. Não há representação discente no momento. O coordenador do curso de Bacharelado, professor Flávio Magalhães iniciou a reunião apresentando o ponto de pauta: **Análise e deliberação sobre as alterações no PPC após a segunda rodada de análise da DAP.** Ele informou que as coordenações dos cursos de Bacharelado e Licenciatura em educação física participaram de três reuniões com a Divisão de Apoio Pedagógico- DAP, uma delas com a participação do Pró-reitor de pesquisa e da Procuradora Educacional Institucional, para discutir sugestões e demais exigências de alterações propostas pela DAP. Tais alterações foram realizadas, destacadas no texto e enviadas aos docentes do curso, junto à convocação desta reunião. Para explanação do assunto, participou também a professora Flávia Gonçalves, coordenadora da Licenciatura que contribuiu com esclarecimentos de tais mudanças nos PPCs. Dentre as alterações destacadas no projeto, cita-se a solicitação de elaboração de justificativa dos cursos, referente ao remanejamento de 02 vagas do curso de Licenciatura para o curso de Bacharelado. A professora Flávia explicou que tal remanejamento produz impactos financeiros à UFVJM, sendo necessário a justificativa. Portanto, assim que o PPCs for aprovado nos colegiados será encaminhado à FCBS e desta para o CONSU. E, paralelamente, será encaminhado para a DAP e desta para o CONSEPE. O professor Flávio retomou a fala e consultou - via chat da reunião - quanto às alterações realizadas no projeto. O grupo manifestou-se favorável, inclusive com a alteração no número de vagas, destacada anteriormente, nessa reunião. Em seguida, o professor Flávio encaminhou a alteração do quantitativo das vagas, em regime de votação pelos membros colegiados: Quem é favorável ou contrário a alteração do número de vagas, ou seja, o remanejamento de 02 vagas do curso de licenciatura para o curso de bacharelado, totalizando 20 para o Curso de Licenciatura e 20 para o curso Bacharelado em Educação Física. Por ampla maioria a alteração das vagas foi aprovada nesses colegiados de curso. O professor Flávio deu sequência à leitura das alterações feitas no projeto: a inserção do estágio da licenciatura na área da saúde (elaboração da justificativa); mencionou a inserção de alguns temas; exibiu e explicou quanto ao quadro de equivalência, exemplificando as diversas possibilidades que o aluno poderia utilizar a equivalência. Contudo, o professor Flávio sugere que, assim que passar o período de transição (02 semestres), os colegiados possam se reunir e decidir pelo retorno das disciplinas equivalentes do quadro anterior. O professor Geraldo Gomes falou que entende que as questões alteradas no PPC, para finalidade de equivalências, devem estar inclusas no projeto nesse momento, haja vista que tais alterações não podem ser feitas posteriormente, em curto período ou não poderá alterar um PPC novo. Os professores Flávio e Flávia discordaram e disseram que é possível sim fazer alterações a qualquer momento e nesse caso foi sugerido pela própria DAP. Dando sequência à reunião discutiram sobre a migração do aluno para o currículo novo e suas implicações. Ainda sobre a migração foram apontados vários benefícios para o aluno que migrar e o esforço que todos os docentes precisam fazer para que os alunos possam compreender e escolher entre migrar ou continuar no currículo, no qual entrou. Após apresentar as alterações do projeto e esclarecer as dúvidas levantadas, o encaminhamento foi para fazer a consulta aos presentes. Estando de acordo, encaminhou para votação de aprovação do PPC e em regime de votação, esse projeto foi aprovado por ampla maioria, nesses colegiados de curso. Os coordenadores informaram que assim que a ata dessa reunião for aprovada, darão os devidos encaminhamentos para apreciação do PPC,

pelos órgãos superiores, já mencionados. Nada mais havendo a declarar, lavro a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos presidentes dos colegiados.



Documento assinado eletronicamente por **Flávio de Castro Magalhães, Coordenador(a)**, em 11/04/2023, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Gonçalves da Silva, Coordenador(a)**, em 11/04/2023, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1042744** e o código CRC **5B2468E0**.



## Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde

Diretoria da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde

OFÍCIO Nº 170/2023/DIRFCBS/FCBS

Diamantina, 28 de setembro de 2023.

Senhora

ANA CRISTINA PEREIRA LAGE

Diretora Ensino

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

### Assunto: Encaminha solicitação

Prezada diretora,

Encaminho *ad referendum* da congregação da FCBS, para providências, a solicitação do chefe do Departamento de Educação Física/FCBS 1204750, quanto a alteração no número de vagas do Curso de Educação Física - Licenciatura de 22 para 20, transferindo as duas vagas para o Curso de Educação Física - Bacharelado. Considerando a reestruturação do Projeto Político Pedagógico dos referidos cursos para atender as DCNs do Curso de Educação Física, bem como a entrada de discentes nos dois cursos nos últimos 8 semestres na UFVJM (disponível em <http://www.ufvjm.edu.br/copese/enem-sisu.html>). Após consulta aos Colegiados dos Cursos de Educação Física - Licenciatura e Bacharelado onde aprovaram em reunião ocorrida no dia 31 de março do ano 2023

Atenciosamente,

Karine Tavano

Presidente da Congregação FCBS



Documento assinado eletronicamente por **Karine Tais Aguiar Tavano, Diretor (a)**, em 28/09/2023, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1208038** e o código CRC **3E86EDE6**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.014242/2023-88

SEI nº 1208038

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



# UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

## DESPACHO

Processo nº 23086.014242/2023-88

Interessado: Divisão de Apoio Pedagógico

**A DIRETORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinando os autos do Processo em epígrafe, solicita à DAP a análise e procedimentos com relação ao ofício 1208038.

Ana Cristina Pereira Lage



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Pereira Lage, Diretor (a)**, em 29/09/2023, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1208348** e o código CRC **A06F1190**.

**Referência:** Processo nº 23086.014242/2023-88

SEI nº 1208348



## PARECER TÉCNICO

### INTERESSADO:

Diretoria de Ensino

### RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação do Diretor de Ensino a respeito dos impactos orçamentários da redução de 4 vagas anuais no curso de Licenciatura em Educação Física e acréscimo de 4 vagas anuais no curso de Bacharelado em Educação Física. Em especial, considerando o pedido das coordenações dos cursos de Educação Física que solicitaram a modificação do quantitativo de vagas anuais autorizadas pelo Ministério da Educação (MEC).

### FUNDAMENTAÇÃO:

No que diz respeito à questão do orçamento, foi pelo Decreto nº 7.233, de 19 de julho de 2010, que o governo federal determinou que o MEC considerasse uma matriz de distribuição na construção do plano orçamentário anual das instituições federais de ensino (IFES). Em atendimento a esse decreto, o MEC oficializou a Matriz de Orçamento de Outros Custeios e Capital (Matriz OCC), ou Matriz Andifes, Pela Portaria nº 651, de 24 de julho de 2013 (recentemente alterada pela Portaria nº 748, de 22 de setembro de 2021).

Pelo estudo das regras, é possível observar que a participação de cada instituição na Matriz OCC tem como referência o peso atribuído aos indicadores aluno equivalente (AE) e o indicador de qualidade acadêmico-científico (EQAC). Como o AE representa 90% desse modelo de distribuição, apresenta-se a metodologia de cálculo de um curso consolidado (com 10 anos ou mais de funcionamento) nos termos da Nota Técnica INEP/DEED nº 24, de 05 de setembro de 2014 (fórmula mantida pela Portaria nº 748, de 22 de setembro de 2021):

#### Imagem1 – Fórmula de cálculo do aluno equivalente dos cursos consolidados

$$TAEG^j = \sum_{i=1}^n \left\{ \left[ (NACG_i) \times (1 + R_i) + \frac{(N_i - NACG_i)}{4} \right] \times PG_i \times DG_i \times BT_i \times BFS_i \right\}$$

Onde:

$NACG_i$  = Número de alunos concluintes no curso de graduação  $i$ ;

$R_i$  = Retenção-padrão do curso de graduação  $i$ ;

$N_i$  = Número de alunos ingressantes no curso de graduação  $i$ ;

$PG_i$  = Peso do grupo do curso de graduação  $i$ ;

$DG_i$  = Duração-padrão do curso de graduação  $i$ ;

$BT_i$  = Bônus por turno noturno do curso de graduação  $i$ ;

$BFS_i$  = Bônus por curso  $i$  de graduação fora de sede.

Fonte: INEP/NTn°24/2014(2014).

Os componentes retenção-padrão, peso do grupo e duração-padrão do curso de graduação são prefixados conforme a Nota Técnica nº 24, de 05 de setembro de 2014, considerando as especificidades por áreas do conhecimento, bem como a necessidade de maiores investimentos devido às aulas práticas e ao uso de laboratórios, conforme o caso. Insta destacar que a Portaria nº 651, de 24 de julho de 2013, estabeleceu um acréscimo de 15% no aluno equivalente para os cursos noturnos e 10% para os cursos ofertados fora de sede, com a finalidade de estimular a criação de cursos noturnos e a expansão da educação superior.

Com o intuito de compreender a aplicação dos parâmetros preestabelecidos para os componentes da fórmula do aluno equivalente para o curso de Licenciatura em Educação Física, lançando mão do valor em dinheiro do aluno equivalente que estava vigente em 2017, podemos estimar as perdas/ganhos orçamentários, considerando um cenário ótimo de ocupação de vagas (em que o número de vagas autorizadas seja igual ao número de ingressantes e formandos no ano, sem retenção e evasão) e a fórmula de cálculo de um curso consolidado, conforme se segue:

Situação 1. Curso de Licenciatura em Educação Física com **44 alunos ingressantes no noturno** e no **campus sede** e **44 diplomados**:

$$\text{TAEG} = [(44)(1,066) + (44-44)/4](1,5)(5)(1,15)(1)$$

$$\text{TAEG} = (46,90)(8,62)$$

$$\text{TAEG} = 404,54$$

Na primeira situação apresentada, foi considerado o quantitativo de 44 discentes ingressantes e de 44 concluintes em conformidade com o quantitativo de vagas atualmente autorizadas para o curso de Licenciatura em Educação Física. Em contrapartida, na segunda situação, foi considerada a ocupação de todas as vagas autorizadas pretendidas pelo curso. Ou seja, 40 ingressantes (impacto orçamentário de curto prazo) e 40 concluintes (impacto orçamentário de médio prazo) para estimar a perda total de verba com a redução do quantitativo de vagas, no curto e médio prazo, de acordo com a situação abaixo:

Situação 2. Curso de Licenciatura em Educação Física com **40 alunos ingressantes no noturno** e no **campus sede** e **40 diplomados**:

$$\text{TAEG} = [(40)(1,066) + (40-40)/4](1,5)(5)(1,15)(1) \quad \text{TAEG} =$$

$$(42,64)(8,62)$$

$$\text{TAEG} = 367,77$$

Comparação 1.

Situação	Aluno equivalente	Valor do aluno equivalente 2017 (Ainda vigente) Fonte: Forplad, 2017	Valor total
1	404,54	R\$1.992,61	R\$ 806.104,40
2	367,77		R\$ 732.822,18
Diferença de participação na Matriz Andifes da situação 1 para a 2			<b>- R\$ 73.282,22</b>

De igual modo, pode-se estimar os valores envolvidos na alteração do número de vagas do curso de Bacharelado em Educação Física, também com o uso do valor do aluno equivalente que estava vigente em 2017, considerando um cenário ótimo de ocupação de vagas (em que o número de vagas autorizadas seja igual ao número de ingressantes e formandos no ano, sem retenção e evasão) e a fórmula de cálculo de um curso consolidado, conforme se segue:

Situação 3. Curso de Bacharelado em Educação Física com **36 alunos ingressantes no diurno** e no **campus sede** e **36 diplomados**:

$$\text{TAEG} = [(36)(1,066) + (36-36)/4](1,5)(5)(1)(1)$$

$$\text{TAEG} = (38,37)(7,5)$$

$$\text{TAEG} = 282,82$$

Na terceira situação apresentada, foi considerado o quantitativo de 36 discentes ingressantes e de 36 concluintes em conformidade com o quantitativo de vagas atualmente autorizadas para o curso de Bacharelado em Educação Física. Em contrapartida, na quarta situação, foi considerada a ocupação de todas as vagas autorizadas pretendidas pelo curso. Ou seja, 40 ingressantes (impacto orçamentário de curto prazo) e 40 concluintes (impacto orçamentário de médio prazo) para estimar a ganho total de verba com o aumento do quantitativo de vagas, no curto e médio prazo, de acordo com a situação abaixo:

Situação 4. Curso de Bacharelado em Educação Física com **40 alunos ingressantes no diurno** e no **campus sede** e **40 diplomados**:

$$\text{TAEG} = [(40)(1,066) + (40-40)/4](1,5)(5)(1)(1)$$

$$\text{TAEG} = (42,64)(7,5)$$

$$\text{TAEG} = 319,80$$

Comparação 2.

Situação	Aluno equivalente	Valor do aluno equivalente 2017 (Ainda vigente) Fonte: Forplad, 2017	Valor total
3	282,82	R\$1.992,61	R\$ 573.513,01
4	319,80		R\$ 637.236,68
Diferença de participação na Matriz Andifes da situação 3 para a 4			<b>+ R\$ 63.723,67</b>

Nota-se que o turno do Bacharelado em Educação Física tem 15% a menos de bônus na matriz orçamentária conforme a segunda comparação. Por isso, esse cálculo baseia-se na estimativa da perda anual desse percentual em função da redução de 4 vagas do noturno, tendo em contrapartida o acréscimo de 4 vagas no diurno.

Com a modificação proposta pelos cursos interessados, observa-se que na Licenciatura em Educação Física haveria uma redução do orçamento no valor de R\$ 73.282,22 e um acréscimo no Bacharelado em Educação Física no valor de R\$ 63.723,67. Ou seja, a perda orçamentária total com ambas as modificações no quantitativo de vagas é a diferença do valor em dinheiro da primeira para a segunda comparação, ou seja, o montante de R\$ 9.564,55 considerando que o valor do aluno-equivalente ainda esteja vigente e que ambos os cursos estejam consolidados.

Cabe dizer que esta é uma perspectiva otimista porque, conforme mencionado anteriormente, considerou-se que a quantidade de ingressantes e concluintes fosse o quantitativo do fluxo ótimo (máximo de ocupação e eficiência, sem retenção e evasão). Na realidade, tivemos em 2022, o número de ingressantes máximo nos dois cursos, mas não observou-se o fluxo ótimo no quantitativo de concluintes que foi de 17 alunos no bacharelado e 12 alunos na licenciatura. Isso significa que, na verdade, o montante total da perda orçamentária pode ser ainda menor, considerando a ausência de alteração nas demais variáveis da fórmula.

Vale acrescentar que este estudo apresenta algumas limitações, tais como: 1) não foi considerado nos cálculos o EQAC, correspondente a 10% da matriz de distribuição orçamentária; 2) foi utilizada a fórmula de curso consolidado para fazer a comparação, no entanto, o curso de bacharelado ainda não tem 10 anos de funcionamento; 3) a variação no número de ingressantes e concluintes ao longo dos anos não permite afirmar com exatidão o total das perdas orçamentárias no longo prazo. Sendo assim,

este estudo trata-se apenas de uma referência para se ter uma ideia básica da quantia orçamentária/financeira envolvida na proposta.

Como a decisão quanto à alteração do número de vagas ultrapassa a alçada pedagógica, pois envolve questões administrativas e recursos financeiros/orçamentários, é necessário que o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), com as respectivas alterações, seja encaminhado para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) e para o Conselho Universitário (Consu), para autorização última. O MEC analisará o pedido e decidirá pelo aumento/redução de vagas nos termos da Portaria Normativa nº 20, de 21 de dezembro de 2017.

Se aprovada a alteração no número de vagas dos cursos, o Consu deverá emitir uma resolução em que conste a autorização para:

- 1) Reduzir o número de vagas autorizadas do curso de Licenciatura em Educação Física (código e-MEC nº 100902) de 44 para 40 vagas anuais;
- 2) Aumentar o número de vagas autorizadas do curso de Bacharelado em Educação Física (código e-MEC nº 1292614) de 36 para 40 vagas anuais.

### **CONCLUSÃO:**

Em função do exposto, opina-se que a alteração no número de vagas dos cursos de bacharelado e licenciatura em Educação Física não trará prejuízos consideráveis para a instituição a curto e a médio prazos. Isso porque o valor total estimado da perda orçamentária é de R\$ 9.564,55 (considerando o fluxo ótimo de ocupação de vagas), mas como esse fluxo ideal ainda não é alcançado, a perda pode ser ainda menor, na prática.

Ademais, por envolver questões administrativas e orçamentárias, ultrapassando a alçada pedagógica do Consepe, o corte de 4 vagas anuais no curso de Licenciatura em Educação Física e a majoração de 4 vagas anuais no Bacharelado em Educação Física deve ser aprovada pelo conselho máximo da instituição (Consu) em respeito ao preconizado pelo seu Estatuto e pelo seu Regimento Geral.

Eis o parecer.

Diamantina, 18 de maio de 2023.

VALÉRIA RODRIGUES NEVES  
Procuradora Educacional Institucional

# UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

## DESPACHO

Processo nº 23086.014242/2023-88

Interessado: Conselho de Graduação

**A DIRETORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinando os autos do Processo em epígrafe, encaminha a solicitação de alteração do número de vagas dos cursos de Bacharelado e de Licenciatura em Educação Física, para conhecimento do CONGRAD e posterior encaminhamento para avaliação e aprovação do CONSEPE e respectivamente do CONSU. Este processo apresenta o parecer acerca do número de vagas apresentado pela Procuradora Educacional Institucional (1215644) e complementa o processo 23086.012104/2022-83 de reestruturação dos cursos, o qual está parado no CONSEPE, aguardando o parecer da PI, a ata de aprovação dos Colegiados (1204761), bem como a aprovação Ad Referendum da Congregação da FCBS (1208038).

Cordialmente

Professora Ana Cristina Pereira Lage

Diretora de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Pereira Lage, Diretor (a)**, em 09/10/2023, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1218412** e o código CRC **F67A1FAD**.

**Referência:** Processo nº 23086.014242/2023-88

SEI nº 1218412

**Ministério da Educação**

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde  
Secretaria Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde

OFÍCIO Nº 90/2023/SECFCBS/FCBS

Diamantina, 25 de outubro de 2023.

Ao Senhor  
Douglas Sathler dos Reis  
Presidente do Congrad/UFVJM  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba  
CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

**Assunto: Aprovação da alteração de número de vagas Bacharelado e Licenciatura/Defi/FCBS**

Prezado Senhor,

Conforme deliberação da Congregação da FCBS em sua 2ª reunião ordinária do 1.º semestre 2023/1, ocorrida em 18 de outubro de 2023, informamos que foi aprovada a alteração número de vagas nos cursos de Educação Física, a saber: transferência de 2 (duas) vagas do curso de Licenciatura para o curso de Bacharelado em Educação Física, nos termos do processo 23086.014242/2023-88.

Atenciosamente,

Karine Tais Aguiar Tavano  
Presidente da Congregação/FCBS



Documento assinado eletronicamente por **Karine Tais Aguiar Tavano, Diretor (a)**, em 25/10/2023, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1233157** e o código CRC **3DBD4230**.

# UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

## DESPACHO

Processo nº 23086.014242/2023-88

Interessado: Diretoria da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde, Secretaria Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde, Congregação FCBS, Coordenação do curso de Bacharelado em Educação Física

**O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, aprova ad referendum a alteração no número de vagas do Curso de Educação Física - Licenciatura de 22 para 20, transferindo as duas vagas para o Curso de Educação Física - Bacharelado, considerando a solicitação 1208038 e o parecer 1215644.

Douglas Sathler dos Reis

Pró-reitor de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Sathler dos Reis, Pro-Reitor(a)**, em 08/11/2023, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1247183** e o código CRC **859E4B0C**.

**Referência:** Processo nº 23086.014242/2023-88

SEI nº 1247183